



A C E L E R A Ç Ã O  
M U S I C A L

LABSONICA

E D I Ç Ã O  
TOCA DO BANDIDO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA**

O SELO TOCA DISCOS torna público que no período entre **05 de março de 2020 a 03 de abril de 2020** receberá inscrições de propostas de participação do Programa aqui denominado **Aceleração Musical Labsonica – Edição Toca do Bandido**.

**1. OBJETO**

**1.1.** O Programa Aceleração Musical Labsonica – Edição Toca do Bandido tem como objetivo promover carreiras musicais, considerando artistas com relevante experiência e em fase crescente em suas carreiras.

**1.2.** O Programa incentivará e fomentará a música independente por meio de produção musical, capacitação, promoção e conexões no mercado da música brasileira.

**1.3.** Este Edital é direcionado a **artistas individuais, bandas ou coletivos** que desenvolvam trabalhos autorais e tenham composições próprias, atendendo todos os requisitos elencados no Item 2.9.

**1.4.** O Programa terá duração de **15 de abril de 2020 e 31 de julho de 2020**.

**1.5.** A realização do Programa e do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade do **SELO TOCA DISCOS**, inscrito no CNPJ como TOCA DISCOS EDIÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, sob o nº 07.672.527/0001-01, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Almirante Alexandrino, 3780, Bloco D, loja B, Santa Tereza – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.241.266.

**1.6** O projeto patrocinado foi aprovado na LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA, do Estado do Rio de Janeiro, nº 8.266/2018, com patrocínio da Oi e apoio cultural do Instituto Oi Futuro.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.

**2.2.** O processo de seleção deste Edital será realizado e divulgado pelo site: **[www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica](http://www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica)**

**2.4.** As inscrições podem ser feitas tanto por pessoa física, quanto por pessoa jurídica, mediante apresentação dos registros próprios, porém em caso de seleção de Proponente pessoa física será atribuído prazo para que o mesmo apresente pessoa jurídica que o represente para fins de celebração de contrato, sob pena de exclusão do Programa.

**2.5.** Só serão aceitas inscrições de artistas que não tenham contratos exclusivos vigentes com outros selos, gravadoras, editoras e demais empresas registradas no Brasil e exterior. Estes itens deverão ser comprovados no ato de Inscrição.

**2.6.** Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção, pessoas físicas ou jurídicas que possuam empregados da empresa OI e/ou do OI FUTURO.

**2.7.** Serão selecionadas 06 (seis) propostas artísticas ao total, sendo 4 vagas exclusivas para artistas residentes no Estado do Rio de Janeiro e 2 vagas destinadas a artistas residentes nos demais Estados do território brasileiro e Distrito Federal.

**2.8.** A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

**2.9.** Esta seleção pública contemplará artistas independentes que atendam aos seguintes requisitos listados:

**2.9.1. Tenham trabalho autoral com composições próprias e/ou com parceiros e possuam total controle jurídico sobre as obras musicais, responsabilizando-se e comprometendo-se por toda e qualquer liberação relativa aos Direitos Autorais de suas obras que se faça necessária para o fiel cumprimento deste Edital;**

**2.9.2.** Que estejam em atividade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando o fato por redes sociais, clipping de imprensa, vídeos lançados em redes sociais, shows realizados em locais com acesso ao público;

**2.9.3.** Tenham produzido e lançado ao menos uma obra em plataformas digitais (Single, EP, álbum e/ou videoclipe).

**2.10.** Ao SELO TOCA DISCOS é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou o controle das obras.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** O Formulário de inscrição é apresentado via Google Forms, e estará disponível em links no site [www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica](http://www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica), e no site do Oi Futuro.

**3.2.** A inscrição será online e validada somente mediante a apresentação de todos os documentos solicitados: ficha de inscrição devidamente preenchida, histórico de realizações (álbuns e EPs gravados), vídeos de performance ao vivo.

**3.3.** As inscrições acontecerão entre os dias **05 de março de 2020 e dia 03 de abril de 2020**, até às 17h do horário de Brasília. Após este horário, o Formulário online ficará indisponível para inscrições.

**3.4.** Além do material que represente o trabalho artístico e musical, o Proponente deve apresentar uma proposta em um vídeo, com link específico para sua inscrição no Formulário.

**3.4.1.** O vídeo deverá ser apresentado pelo artista, no formato de *pitching*, não podendo ser realizado por terceiros nem representantes legais.

**3.4.2.** O vídeo de depoimento do artista, exigido no formulário de inscrição deve ser de até 3 (três) minutos, e este deve ser utilizado para a defesa do que pretende realizar com o Programa - músicas a serem produzidas, composições e defesa de uma proposta de carreira em canal próprio no Youtube.

**3.4.3.** O vídeo deverá ser em modo *Não Listado* do Youtube, fechado ao público em geral.

**3.5.** Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que enviarem propostas com documentação incompleta e sem preencher TODOS os quesitos obrigatórios.

**3.6.** Todos os candidatos serão notificados por e-mail da confirmação da inscrição.

**3.7.** Os portfólios digitais passarão a fazer parte do banco de dados do SELO TOCA DISCOS e do Labsonica.

**3.8.** O SELO TOCA DISCOS se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou

definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

**3.9.** O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que preencham os pré-requisitos do Edital e a veracidade das informações ali prestadas é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**3.10.** O resultado do processo de seleção será divulgado, em data a ser definida pelo Selo Toca Discos pelo site [www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica](http://www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica) e APENAS para os projetos selecionados, mediante contato telefônico ou email.

## **4. SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção dos artistas será realizada por uma Comissão Interna do selo TOCA DISCOS e do OI FUTURO. A comissão levará em consideração os seguintes critérios:

**4.1.1.** Histórico de realizações do proponente, considerando o mínimo de 2 anos de existência comprovada;

**4.1.2.** Critérios artísticos e musicais,

**4.1.3.** Originalidade;

**4.1.4.** Criatividade;

**4.1.5.** Estar disponível para participar do Programa nas datas e prazos estabelecidos neste Edital;

**4.1.6.** Potencial de melhora do alcance de público do artista;

**4.1.7.** Potencial de melhora das condições de sustentabilidade do artista;

**4.1.8.** Capacidade de comunicação eficaz nos materiais de seleção;

**4.1.9.** Clareza em relação a proposição de participação do Programa.

**4.2.** A comissão é soberana em sua decisão, não cabendo recurso.

**4.3.** Os projetos inscritos e não selecionados farão parte do banco de projetos do SELO TOCA DISCOS.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**5.1.** Será obrigatório para os artistas selecionados a assinatura de contrato com o SELO TOCA DISCOS, no qual se comprometem a aceitar o Regulamento e os Termos e Condições do Programa. A não assinatura implica no cancelamento da participação destes no Programa.

**5.1.2. Ressalte-se que o contrato acima referido somente será celebrado com pessoa jurídica e, em caso do Proponente selecionado ter efetuado inscrição através de pessoa física, o mesmo será responsável pela apresentação de pessoa jurídica habilitada para celebração do contrato, em prazo estipulado pelo SELO TOCA DISCOS.**

**5.2.** É de responsabilidade dos artistas seguirem as normas dos Termos e Condições do Programa, não colocar em risco o seu bem-estar ou dos demais artistas selecionados, de todas as pessoas envolvidas no projeto. Também é responsabilidade dos artistas a preservação do espaço físico do Labsonica, do Laboratório Sonoro, do Estúdio Toca do Bandido e suas demais dependências, e dos bens que ali se encontrarem.

**5.3.** Os artistas selecionados deverão assinar documentos de cessão de uso de imagem e de autorização de registro do processo para fins de divulgação e documentação durante o Programa.

**5.4.** Os artistas selecionados deverão arcar com os custos de logística, hospedagem, alimentação e materiais pertinentes, fazendo a melhor gestão dos recursos oriundos da ajuda de custo prevista neste Edital.

**5.5.** A ordem de trabalho com os artistas selecionados será determinada após o período de seleção, então os contemplados deverão estar disponíveis durante todo período das imersões, mentorias, workshops e produções, que ocorrerão entre **10 de maio de 2020 e 31 de julho de 2020.**

**5.6.** Os selecionados deverão manter os compromissos firmados com o SELO TOCA DISCOS:

**5.6.1.** Cumprir as agendas definidas em conjunto com a equipe do Programa;

**5.6.2.** Participar das apresentações definidas em conjunto;

**5.6.3.** Relatar o uso dos recursos de ajuda de custos

**5.6.4.** Manter a comunicação com a equipe nos horários e dias combinados.

**5.6.5.** Estar disponível nos horários e dias combinados, nos endereços dos estúdios Labsonica e Toca do Bandido, e demais atividades do Programa.

**5.6.6.** Estar disponível para ter o acompanhamento dos processos via mídias digitais, com equipes fornecidas pelo Programa.

**5.7.** Para os artistas residentes fora do estado do Rio de Janeiro, os valores destinados no Programa como ajuda de custo serão fixos, cabendo aos artistas comparecerem nas datas organizadas em conjunto com a produção, durante os períodos exigidos com suas presenças *in loco* no Programa.

**5.8.** O artista selecionado receberá um comunicado em que assinará um termo de compromisso com data e horário específicos de cada etapa do Programa comprometendo-se a comparecer nos dias agendados. Não será permitida a troca de datas entre selecionados nem a troca da titularidade do inscrito. Caso o artista ou grupo não compareça a gravação na data agendada, e não justifique sua ausência, terá sua participação no Programa cancelada.

**5.9.** O artista que não obtiver o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença no período total do Programa poderá ter por encerrada a sua participação, e deverá devolver os recursos monetários recebidos e demais valores, se responsabilizando por danos ao Programa.

**5.10.** O artista que não obtiver o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença no período total do Programa poderá ter por encerrada a sua participação, e deverá devolver os recursos monetários recebidos ou deixar de receber, se responsabilizando por danos ao Programa.

**5.11.** Os artistas se comprometem a estar presentes nos encontros previamente agendados com equipes do selo TOCA DISCOS, do OI FUTURO e demais artistas, e atender a qualquer outra solicitação de conteúdo ou divulgação requisitada pela coordenação do Programa.

**5.12.** Os artistas deverão colaborar com as atividades da comunidade do Labsonica em eventos com curadores, instituições, público em geral e escolas públicas e privadas. A experimentação e as trocas de ideias serão o estímulo da produção.

**5.13.** Desistência do Programa, infrações ao presente regulamento ou normas legais, assim como todo e qualquer comportamento que perturbe a ordem, sujeitarão os artistas à sanções determinadas pelo Programa, incluindo exclusão da mesmo.

## **6. CONCESSÃO DO APORTE FINANCEIRO E PENALIDADES**

**6.1.** O aporte financeiro será concedido mediante celebração de Contrato, a ser firmado entre o Proponente e SELO TOCA DISCOS.

**6.2.** Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pelo SELO TOCA DISCOS, em conta corrente específica, após recebimento e aprovação de toda a documentação solicitada, e emissão de nota fiscal, pelo Proponente.

**6.3.** Os recursos financeiros serão concedidos da seguinte forma: 40% do cachê correspondente aos valores para logística dos artistas na assinatura do contrato, e 60% ao fim do Programa, após terem sido analisadas pelo SELO TOCA DISCOS todas exigências de participação e das entregas contratadas junto ao Proponente.

**6.4.** Os recursos são limitados aos seguintes valores: Artistas do Estado do Rio de Janeiro - R\$ 4.000,00; Artistas de outros estados do país - R\$ 8.000,00. Quaisquer despesas além destes recursos deverão ser arcadas pelos artistas selecionados.

**6.5.** Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo Proponente selecionado, o pagamento ficará sobrestado até que tal divergência seja regularizada.

**6.6.** O Proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e na ficha técnica sem a prévia e formal anuência do SELO TOCA DISCOS e do OI FUTURO.

**6.7.** No valor do aporte estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo OI FUTURO e pelo selo TOCA DISCOS mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

**6.8** Qualquer irregularidade de responsabilidade do Proponente sujeitará o mesmo a multa de 10% sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos em favor do prejudicado e de todas sanções elencadas em contrato.

**6.9** A prática de atos, pelo PROPONENTE, que importe em descrédito comercial ou risco à imagem do SELO TOCA DISCOS e/ou ao OI FUTURO, será passível de cancelamento da participação, recebimento do recurso financeiro e devolução dos valores porventura transferidos.

**6.10** É vedado ao PROPONENTE ser patrocinado por outras empresas de telecomunicações, ainda que não sejam direta ou indiretamente concorrentes das patrocinadoras e apoiadoras do PROGRAMA.

**6.11** Ao final do programa o proponente sujeita-se a prestar contas do valor recebido, mediante apresentação de documentação comprobatória.

## **7. OBRIGAÇÕES DO SELO TOCA DISCOS**

**7.1.** Divulgação do Programa, dos eventos, mostras e exposições realizadas durante o Programa através da Assessoria de Imprensa do Programa.

**7.2.** Disponibilizar o suporte de equipe especializada em som no Estúdio Toca do

Bandido e no Estúdio Labsonica.

**7.3.** Promover os encontros com os especialistas para a capacitação dos artistas selecionados.

**7.4.** Organizar pelo menos uma apresentação pública com os artistas selecionados, convidando especialistas para avaliação dos resultados do Programa.

**7.5.** Registrar, digitalizar e arquivar obras e processos, como também publicá-los em redes sociais e no site do OI FUTURO, do estúdio TOCA DO BANDIDO e do SELO TOCA DISCOS, quando for de interesse dos produtores.

**7.6.** Administrar casos de desistência ou de quebra de contrato.

**7.7.** O Labsonica está aberto aos residentes por 25 horas semanais para o uso do estúdio. Além das horas no estúdio cada selecionado terá direito a utilizar duas posições de trabalho na área de Coworking e também total acesso ao espaço comum, o que significa que os integrantes das bandas e/ou artistas selecionados irão conviver com os demais residentes de programas do OI FUTURO. No período que o estúdio estiver aberto aos residentes, somente equipe definida pelos SELO TOCA DISCOS e coordenação do OI FUTURO terão acesso ao estúdio. Qualquer acesso adicional deverá ser feito com prévia autorização da equipe do SELO TOCA DISCOS e da equipe do OI FUTURO.

## **8. PRÊMIOS OFERTADOS PELO PROGRAMA**

- Produção musical de 3 (três) músicas: ensaios, pré-produção, produção, gravação, pós-produção, captação de imagens, edição dos vídeos;
- Lançamentos via SELO TOCA DISCOS;
- Direção de arte: Identidade, conceito, imagem, artes visuais e audiovisual;
- Capacitações para desenvolvimento das carreiras;
- Workshops para desenvolvimento de planejamento das carreiras;
- *Song Camp* com todos selecionados em dois dias no Estúdio Toca do Bandido para desenvolver novas composições a serem registradas pelo Programa;
- Recursos financeiros para ajudar na logística dos artistas premiados, descritos na cláusula 6.4;



- Hospedagem para os selecionados de fora do Estado do Rio de Janeiro, durante o período de produção musical, nas dependências do Estúdio Toca do Bandido;
- Promoção dos trabalhos e da carreira: imprensa, *showcasing*, festival ou show aberto ao público, no Rio de Janeiro, em data e local a serem confirmados;
- Assessoria de agência de marketing digital para divulgação dos processos de produção musical e lançamentos, nas redes sociais dos selecionados;
- Mentorias com especialistas do mercado da música;
- Networking e transferência de chancelas pelo SELO TOCA DISCOS;
- Comercialização dos produtos gerados durante o Programa pelo SELO TOCA DISCOS mediante contratos assinados entre o selo e artistas e seus representantes.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O SELO TOCA DISCOS poderá divulgar a parceria e conteúdos, fotos e vídeos do Programa nos seus canais digitais, tais como sites, portais e mídias sociais. Caso haja acordo, o SELO TOCA DISCOS também poderá promover a transmissão ao vivo, via web streaming, dos processos criativos, para que o mesmo atinja um maior número de pessoas.

**9.2.** Os artistas selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto diretamente pelo SELO TOCA DISCOS, ou por terceiros por eles indicados, ou ainda as imagens e sons do projeto diretamente captados pelo selecionado ou por terceiros por ele indicados ou autorizados, podendo o SELO TOCA DISCOS deles dispor, para uso único e exclusivo em materiais de divulgação em campanhas de comunicação interna do SELO TOCA DISCOS, assim como do portal Futuroteca, do App (aplicativo móvel) de agenda Cultural do Oi Futuro e em lojas próprias ou franqueadas da Oi.

**9.3.** Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção aqueles que não preencherem os requisitos de inscrição.

**9.4.** Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo SELO TOCA DISCOS, cuja decisão é soberana e irrecurável.

**9.5.** O SELO TOCA DISCOS se reserva no direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site [www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica](http://www.tocadobandido.com.br/acceleracaolabsonica), sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

**9.6.** Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

**9.7.** Não são permitidas manifestações político-partidárias nas atividades relacionadas ao PROGRAMA, assim como nas dependências do Lab Oi Futuro

**9.8.** Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

